

BOLETIM INTERNO Nº 167/2025

Publicado em 17 de Outubro de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

COMPOSIÇÃO DO CEPAD/PE

Em conformidade com o disposto no Edital de Eleição para composição do Conselho Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – CEPAD, gestão 2025-2027, torna-se pública as indicações dos representantes governamentais e dos representantes da sociedade civil: como representantes da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, YURY FRANCISCO RIBEIRO, na qualidade de titular, e BRUNO RICARDO LUNA DE OLIVEIRA, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, CAMILA BORBA ROCHA, na qualidade de titular, e SILVANA QUEIROZ DO NASCIMENTO, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, TATIANA DE GODOY FERRAZ, na qualidade de titular, e DYANNE ANDRESSA DE LIMA BARROS, na qualidade de suplente; como representantes da Secretária da Mulher de Pernambuco, RUHANA BERG DA SILVA ARAÚJO, na qualidade de titular, e MARGOT PEDROZA, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Defesa Social, GABRIELLE NISHIDA SANTOS MARINHO, na qualidade de titular, e JOÃO CARLOS OLIVEIRA AZEVEDO, na qualidade de suplente; como representantes da Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, THAMIRES LÍVIA LIMA DA SILVA, na qualidade de titular, e POLIANA CAROLINY DOS SANTOS NASCIMENTO, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria de Saúde, DARA CATARINA SANTOS DA SILVA, na qualidade de titular, e CARLOS GUSTAVO DA SILVA MARTIN DE ARRIBAS, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria Executiva de Articulação e Prevenção Social ao Crime e à Violência, da Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, CARLA SIMONE PEREIRA DE FARIAS, na qualidade de titular, e LAURA MARIA NUNES PATRÍCIO, na qualidade de suplente; como representantes da Secretaria Estadual de Educação, MARIA CLARA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, na qualidade de titular, e VALÉRIA PAULA DE SOUZA E SILVA, na qualidade de suplente; como representantes da Universidade de Pernambuco – UPE, MARILYN DIONE DE SENA LEAL, na qualidade de titular, e JULIANA CATARINA BARBOSA DA SILVA, na qualidade de suplente; como representantes das Instituições Públicas de Ensino Superior e Pesquisa, do Instituto Aggeu Magalhães - Fundação Oswaldo Cruz Pernambuco, NAÍDE TEODÓSIO VALOIS SANTOS, na qualidade de titular, aguardando indicação do representante da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, para ocupar a qualidade de suplente, como representantes de Conselhos de Classe dos Trabalhadores da Assistência Social e Saúde, como representantes do Conselho Regional de Psicologia – CRP 2ª Região, JULIA PEREIRA BUENO, na qualidade de titular, e PRISCILLA GADELHA MOREIRA, na qualidade de suplente; como representante de Instituições que Representam os Redutores de Danos, da Escola Livre de Redução de Danos, MARIA TEREZA NONATO DA SILVA, na qualidade de titular, e JOSÉ ARTURO COSTA ESCOBAR, na qualidade de suplente; como representantes de Instituições de Atenção e Cuidados aos Usuários de Drogas e seus Familiares, como representantes do Centro de Prevenção às Dependências – CPD, DENISE MARIA NOVAES MAIA CHAGAS, na qualidade de titular, e ANA GLÓRIA MELCOP, na qualidade de suplente; como representantes do Instituto Acolher, MAURO BARROS CORREIA NETO, na qualidade de titular, e HUGO CORREIA

TAVARES, na qualidade de suplente; como representantes da Associação Oasis da Liberdade, VALDSON MARCOS SOUZA DOS SANTOS, na qualidade de titular, e MARCELINO DOS SANTOS, na qualidade de suplente; como representantes da Sociedade Assistencial Saravida, NADJA OLIVEIRA DE BARROS, na qualidade de titular, e LIZANDRA ARYOLLE SANTOS SILVA, na qualidade de suplente; como representantes das Associações de Usuários, Ex-Usuários de Álcool e Outras Drogas e Familiares, da Marcha da Maconha, BEATRIZ MARIA DE ALENCAR LÃ, na qualidade de titular, e JOANA EDUARDA ALVES AMORIM, na qualidade de suplente.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 48, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Capoeiras, Granito e Tacaimbó em virtude da decretação de situação de emergência, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 238ª reunião ordinária, realizada em 16 de outubro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Capoeiras, através do Ofício Nº 263/2025, Decreto Estadual Nº 58.297 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de Julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o pleito do município de Granito, através do ofício Nº 91/2025, Decreto Estadual Nº 58.297 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de Julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o pleito do município de Tacaimbó, através do ofício Nº 47/2025, Decreto Estadual Nº 58.297 de 07 de julho de 2025, e de acordo com a Portaria Nº 2276, de 23 de Julho de 2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Capoeiras, Granito e Tacaimbó por motivo de estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cada município conforme porte de acordo a Portaria SAS nº 41, 14 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de outubro de 2025

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 49, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Pactua o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para o município de São Caetano, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 238ª reunião ordinária, realizada em 16 de outubro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO o pleito do município de São Caetano apresentado através de ofício nº 87/2025 de 10 de outubro de 2025 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar 01 (um) serviço de acolhimento em família acolhedora para o município de São Caetano elegível para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo Único – São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º O FEAS repassará ainda para o município 70% do valor do salário mínimo vigente em 2025 referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º – Para o recebimento do piso variável o município de São Caetano deverá enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GEPAC).

§ 2º O piso variável será pago ao município no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de outubro de 2025.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 50, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Pactua o cofinanciamento de 06 (seis) Cozinhas Comunitárias para os municípios de Condado, Itapetim, Ipubi, Jupi, Ouricuri e Tacaratu, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 238ª reunião ordinária, realizada em 16 de outubro de 2025, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025; e

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Ofício SMDSDH - Nº 833 /2025 - Tacaratu; Ofício SEAS nº 135/2025 - Jupi; Ofício nº 34/2025 - SMDS - Condado e Ofício PMI/GAB nº 172/ 2025 - Itapetim, Ofício nº 074/2025 - Ipubi, Ofício 124/2025 - SAS - Ouricuri, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Condado, Itapetim, Ipubi, Jupi, Ouricuri e Tacaratu com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagas a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes, garantindo segurança alimentar e nutricional nos territórios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de outubro de 2025

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da CIB/PE

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

